



## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER U.C.C.I.

À: Comissão de Licitação - Pregão

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Despacho Protocolar – Comissão de Pregão

## DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Complementar nº 232/2005, tendo sido designado seu membro pela Portaria nº 011/2017.

Na qualidade de responsável pela Unidade de Controle Interno do Município de Nova Ipixuna — Pará, apresentamos Parecer sobre a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA — PARÁ, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

## DO PREGÃO PRESENCIAL № 9/2019 - 021 PMNI

**1.** Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

PREFEITURADE NOVA IPIXUNA É HORA DE CUIDAR DO POVO Adm. Dra. Graça e Everton Macias

**FASE INTERNA** 

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública, indicando o objeto, recursos para despesas, justificativa de

conveniência e necessidades a serem atendidas (Memorando e Termo de Referência).

A Comissão Permanente de Licitação elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial, consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, tipo menor preço por item e forma

de julgamento menor preço por item.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS

PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS".

Foram anexados ao processo licitatório: Abertura de Licitação Pública (solicitando pesquisa de preços e prévia manifestação de existência de recursos orçamentários), orçamento prévio e estimativo, Despacho do Setor Financeiro indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento da obrigação a ser assumida, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pelo ordenador, Autorização do Chefe do Executivo, Portaria de Nomeação da Equipe de

Pregoeiro, Termo de Autuação e Minuta do Edital com todos os seus anexos.

A Assessoria Jurídica, ao proceder à análise legal sugeriu através de Parecer Jurídico o prosseguimento do processo licitatório, entendendo que os requisitos legais insculpidos na Lei

10.520/2002 foram preenchidos.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato

obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

PREFEITURADE NOVA IPIXUNA É HORA DE CUIDAR DO POVO Adm. Dra. Graça e Everton Macias

**FASE EXTERNA** 

1. Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das

empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos desta

Prefeitura Municipal, no dia 02/05/2019, no Diário Oficial da União, no dia 02/05/2019, no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 02/05/2019, no Diário Oficial do Estado do Pará,

no dia 02/05/2019 e ficando definida a data de 17/05/2019 para a realização da sessão pública

para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de

habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de

publicação e da reunião.

2. No dia, hora e local previamente designados - e após identificados os representantes das

empresas que compareceram à licitação (PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.), foi realizada a devida análise para comprovação da existência de

poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, mediante

credenciamento.

3. O Pregoeiro após realização da referida análise, credenciou todas as empresas para formulação

das propostas, lances verbais e sucessivos de forma a reduzir os valores ofertados inicialmente e

demais atos relativos ao certame.

4. Considerando que a proposta da empresa vencedora após a fase de lances e análise de

questionamentos – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., atendeu às especificações do Edital e estavam

compatíveis com a estimativa prévia de custos (conforme se constata no Mapa de Resumo das

Propostas Vencedoras).

5. Em relação à documentação de habilitação (acostada aos autos do processo) da empresa

VENCEDORA do certame, verifica-se que a mesma cumpriu os ditames editalícios em todos os seus

requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e

qualificação técnica).

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de

NOVA IPIXUNA

PREFEITURADE
NOVA PIXUNA
É HORA DE CUIDAR DO POVO
Adm. Dra. Graça e Everton Macias

DAS RECOMENDAÇÕES

Esta Coordenadoria de Controle Interno ORIENTA:

Que sejam realizadas as Publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e na Imprensa Oficial da Homologação do Certame;

Que sejam realizadas as Publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e na Imprensa Oficial do Extrato de Contrato;

Que após a assinatura do Contrato seja anexado o Termo de Nomeação do respectivo Fiscal do Contrato.

**DO PARECER** 

Verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens que integram este procedimento licitatório, por estarem de acordo com os preços praticados no mercado, nos termos da ata de realização do certame.

Destarte, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA que analisou integralmente todo o Processo Licitatório em Tela e que o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta Municipalidade.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Encaminhem-se os autos a Prefeita Municipal de Nova Ipixuna – Pará, para conhecimento.

Nova Ipixuna – Pará, 31 de Maio de 2019.

JOBERTH SOUZA COVRE

Coordenador da Unidade de Controle Interno - P.M.N.I.

Portaria nº 011/2017 - G.P.

CRC PA - 018983/O-1